



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

RELATÓRIO TÉCNICO

Processo: 35/2025

Pregão Eletrônico: 90.003/2026

Lote: 2 – Serviço comum de engenharia (infraestrutura elétrica com fornecimento acessório e instalação)

Recorrente: Ra's Instalações Elétricas Ltda. – EPP

Empresa que apresentou contrarrazões: G2 Engenharia e Consultoria Ltda.

1. ESCOPO TÉCNICO DO LOTE 2

O Lote 2 contempla a execução de infraestrutura elétrica e adequações civis acessórias para instalação de estações de recarga, incluindo transformador trifásico de 45 kVA, quadros de proteção/comando, cablagem dimensionada, eletrocalhas/eletrodutos e comissionamento, conforme Termo de Referência (Tabelas 1 e 2).

2. DOCUMENTOS CONSIDERADOS

- Recurso da Ra's Instalações Elétricas Ltda. (26/02/2026), questionando a habilitação da G2;
- Contrarrazões da G2 Engenharia e Consultoria Ltda. (02/03/2026);
- Atestado de Capacidade Técnica – Zurich (execução com trafo, quadros, cabos, infraestrutura e comissionamento);
- ART CREA-MG – Projeto e Execução de dois pontos de recarga (22 kW AC e 30 kW DC – limitado a 26 kW);
- Termo de Referência / edital (Lote 2);

3. SÍNTESE DO RECURSO (RECORRENTE)

A Recorrente sustenta que a G2 não teria apresentado CAT e profissional Engenheiro Civil, que seus atestados/ARTs não comprovariam execução compatível com o objeto e que a habilitação seria indevida.

4. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES (RECORRIDA)

A G2 afirma ter atendido integralmente ao edital, apresentando ARTs, atestados e CATs de execução de infraestrutura elétrica (trafo, quadros, cabos, adequações), destacando que o núcleo do objeto é elétrico e que eventuais necessidades civis podem ser vinculadas na execução por ART específica.

5. PROVAS TÉCNICAS RECENTES (EXECUÇÃO)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1 Atestado de Capacidade Técnica – Zurich: projeto e INSTALAÇÃO de pontos de recarga (22 kW AC e 30 kW DC – limitado a 26 kW), com fornecimento/instalação de transformadores, quadros, DPS/DR, lançamento de cabos, infraestrutura (eletrodutos/eletrocalhas) e comissionamento sob carga real.

5.2 ART CREA-MG – Projeto e Execução: responsabilidade técnica por PROJETO e EXECUÇÃO da infraestrutura elétrica para dois carregadores (22 kW AC e 30 kW DC – limitado a 26 kW), com descrição explícita da execução em baixa tensão e identificação do contratante/lokal.

6. ENQUADRAMENTO TÉCNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O TR do Lote 2 define um escopo predominantemente elétrico (trafo, quadros, cablagem, infraestrutura e comissionamento), com atividades civis acessórias (bases/pequenas adequações). O atendimento deve ser comprovado por documentos que evidenciem experiência de EXECUÇÃO compatível.

7. ANÁLISE DOS PONTOS CONTROVERTIDOS

7.1 Exigência de Engenheiro Civil e CAT Civil (habilitação):

Não há previsão textual específica no TR/edital de Engenheiro Civil + CAT Civil como condição autônoma de habilitação para o Lote 2. O núcleo é elétrico; necessidades civis pontuais podem ser vinculadas por ART na fase de execução, quando aplicável.

7.2 Compatibilidade dos atestados/ARTs/CATs apresentados pela G2:

As peças ACT (Zurich) e ART (CREA-MG) demonstram EXECUÇÃO efetiva de infraestrutura elétrica com transformadores, quadros, cablagem, infraestrutura e comissionamento, coerentes com o escopo do Lote 2.

8. JUSTIFICATIVA DA DECISÃO (OBJETIVA E TÉCNICA)

- 1) O objeto do Lote 2 é predominantemente elétrico; não há exigência textual de Engenheiro Civil + CAT Civil como condição de habilitação;
- 2) Os documentos ACT/ART apresentados pela G2 comprovam EXECUÇÃO compatível (trafo, quadros, cabos, infraestrutura e comissionamento);
- 3) As alegações recursais de ausência de execução não se confirmam diante das provas juntadas;
- 4) Eventual necessidade civil acessória pode ser tratada na execução, por ART específica, sem afetar a habilitação.

9. DECISÃO DO PREGOEIRO (REDAÇÃO OBJETIVA)

DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo a HABILITAÇÃO da G2 Engenharia e Consultoria Ltda. para o Lote 2 e determinando o PROSSEGUIMENTO do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10. ENCAMINHAMENTO

- 1) Gestor Legislativo — para ciência deste Relatório Técnico e da Decisão do Pregoeiro;
- 2) Sugestão ao Gestor Legislativo: encaminhar à Autoridade Competente (Presidente da Câmara) para decisão final, conforme Portaria nº 384/2025.

Cubatão, data da assinatura digital

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação/Pregoeiro